

ATA DA 46a. SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1944.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR.DR.FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 23 do corrente:

N.10.977-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 1a.R.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas que absolveu o soldado Abdenago Teixeira Rolim do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10.972-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M. que absolveu Adao Caetano Franco, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.10.932-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom.da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3ºR.M.M. que absolveu Horacil Portela da Silva, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10.924-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev. o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M. que absolveu Dirceu Marques, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Gen.Manoel Rabello, que, preliminarmente, anulava o processo.

N.10.919-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da Aud. da 6a R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 18º R.I., que absolveu Osvaldo Bernardes de Souza, sold. do 5º R.I. do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10848-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante:A Prom. da Aud. da 5a.R.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aud. da 5a.R.M. que absolveu Artur Menarim e Raul Dias de Siqueira, cabos do 5º R.C.I., do crime previsto no art. 152 do C.P.M.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10832-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Minstro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:A Prom. da Aud. da 7a.R.M. Apelado:O Conselho Especial de Justiça da Aud. da 7a.R.M., que absolveu Edson Lucena Gomes, 2º Tenente do Exercito, do crime previsto no art. 97 do C.P.M., c/c os artigos 6 e 60 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação da Promotoria para, reformando a sentença apelada, condenar o reu como incursivo no grau sub-medio do art. 97 do antigo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Gen.Manoel Rabello, que condenava no grau mínimo do referido artigo combinado com o artigo 43;

43; Dr. Cardoso de Castro e Brigº Heitor Váraday que aplicavam ainda ao reu a regra do artigo 43; General Edgar Facó, que condenava no grau mínimo do artigo 97, tudo do antigo Cod.Pen.Militar, e Dr. Pacheco de Oliveira, que confirmava a sentença apelada. O Tribunal resolveu também, contra o voto do sr. Ministro Brig. Heitor Váraday, mandar remeter a autoridade militar, cópia dos documentos de fls, para os fins de direito, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Generais Manoel Rabello e Edgar Facó, que mandavam remete-la ao Sr. Dr. Procurador Geral.

N.10927-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.C.T. que absolveu Antenor Soares Barreto, sold. do 3º R.C.T., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto, contra o voto do sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras.

N.10896-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 4º R.I. que absolveu Rogerio Mendes Cordeiro, sold. do 4º R.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal negou provimento à apelação, mandando, porém, remeter cópia dos documentos de fls. ao Sr. Dr. Procurador Geral, para os fins de direito, unanimemente.

N.10925-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M que absolveu José Alves Mesquita, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

N.10971-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a.Aud. da Marinha que absolveu Lourival Campi, marinheiro nacional, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen. Militar, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### P E T I Ç Ã O

N. 49-Relator o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- O Bacharel Amálio Lopes Salgado, 1º substituto de Promotor, com exercício na Auditoria da 1a.R.M., pedindo para concorrer a vaga existente de Promotor de Primeira Entrância.-O Tribunal resolveu deferir a petição, unanimemente.

#### R E C U R S O C R I M I N A L

N. 2842-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente:A Prom da 6a.R.M.- Recorrido:O Despacho do Conselho Permanente de Justiça que considerou transgressão disciplinar o fato imputado a Larry Moreira dos Santos Coutinho, cabo do 5º G.A.Do.-Negou-se provimento, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

N.10983-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante:Antonio Camargo, sold. do 18º B.C., condenado como incursão no grau sub-médio do art. 97 do C.P.M.

C.P.M. c/c art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aud. da 9a.R.M.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que, preliminarmente, anulava o processo.

N.11001-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: José Diogo de Siqueira Filho, maríñeiro de 2a. classe, condenado no grau máximo do art. 155 parag. único do C.P.M. c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a.Aud. da Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 1 ano e 4 meses de prisão, como incursão na sanção do artigo 198 combinado com o art. 314, do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, que o condenava à pena de 10 meses e mais o terço do artigo 314, Dr. Pacheco de Oliveira, que condenava o apelante no grau mínimo do antigo Cod.Pen.Militar; Gen. Edgar Faco, que o condenava à pena de 9 meses, e Almte. Alvaro de Vasconcellos, que desclassificava o crime para o artigo 204 e condenava o acusado à pena de 9 meses e mais o acrescimo do artigo 314, tudo do novo Cod. Pen.Militar.

N.10520-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Requerente: Geral do Braz de Sales, sold. do 3º G.A.C. e Forte de Copacabana, condenado como incursão no grau máximo do art. 96, parag. 3º, do C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 27/1/44, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art 2º, parag. único do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 31 meses de reclusão, como incursão na sanção do artigo 136 combinado com o artigo 314, do novo Cod.Pen. Militar, contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que o condenava à pena de 3 anos de reclusão. O Sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneiras, votou com restrições.

N.10429-(Embargos)-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Embarganté: Antônio Marques dos Reis, sold. do III/4º R.I., condenado como incursão no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Embargado: O Acórdão deste Tribunal de 17 de janeiro de 1944.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 298 combinado com o 163 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N.10597-R.G.do Sul.-Rel.o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado: O Conselho Especial de Justiça da 1a.Aud da 3a.R.M., que absolveu Alexandre Cunha Ribeiro, ex-segundo tenente de Administração do Exército, do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.

N.10852-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Apelante: Nelson Chedid, sold. do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, condenado no grau mínimo do art 154. preâmbulo, do C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a.Aud. da 1a.R.M.-O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Dr. Pacheco de Oliveira e Almte. Alvaro de Vasconcellos, que reduziam de um terço a penalidade imposta ao acusado. O Tribunal resolveu ainda que se remeta ao Sr. Dr. Procurador Geral, cópia dos documentos de fls., para os fins de direito, tendo votado com restrições /os srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Brigº Heitor Várady.

N.11058-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr. Ministro Brig. do ar Heitor Várady.-Apelante: Milton Rebele, sorteado do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11070-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante:Alberto Gomes da Silva, marinheiro de 2a.classe, condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho Permanente de Justiça da 1a.Aud. de Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.10907-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Mi nistro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 5º R.C.I. que absolveu Amantino José Machado, sold. do 5º R.C.I. do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.10930-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Minis tro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 5º G.A.C. que absolveu Ramon Benites, sold. do 1/5º G.A.C. do crime previsto no art. 117 do C.P. M Julgamento em sessão secreta.

N.10942-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a. R.M.- Apelado:Sebastião Arcieri, sold. do 1º R.C.D., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.10949-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Altamir Gonçalves Gregorio, soldado 2RºI., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 2º R.I.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10951-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:Carlos Dill, sold. do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3ºR.I. O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.10956-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelantes:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha e Joaquim Campos, marinheiro, condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 da Lei de Guerra.-Apelados:O Conselho Permanente de Justiça da 2a.Aud. da Marinha e Joaquim Campos, marinheiro.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.10959-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:João Alves de Lima, sold. do 12º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.10996-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Pedro Dias do Nascimento, sold. do Btl. Vilagran Cabrita, condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do Btl. Vilagran Cabrita.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.10998-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Oscar Lorenz Gar ske, insubmissão do 2º Btl.Pontoneiros, condenado no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Btl.Pontoneiros.-O Tribunal deu provimento à apelação

apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.10999-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:Milan Streb, insubmissso do 2º Btl.Pontoneiros, condenado como incursão no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Btl.Pontoneiros.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.

N.11054-Espírito Santo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr. Mi nistro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Erasmo Linhares Ma chado, sorteado do 11º B.C., condenado como incursão no grau míni mo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 11ºB.C.. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.

N.11023-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:João Bianchi, sold. do II/3º R.A.A.Ae condenado no grau médio do art. 16 do Dec Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Grupo do 3º R.A.A.Ae.-O Tribunal resolveu condonar o reu a pena de 22 me ses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11078-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Minis tro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Pedro Adolfo Linck, insubmissso do 2º Btl. Pontoneiros, condenado no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Btl.Pontonei ros.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reforman do a sentença apelada, absolver o a cusado, contra o voto do sr. Ministro Dr.Cardoso de Castro, que confirmava a sentença.

N.11094-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos,-Apelante:Francisco Sabino, sold. do 9º B.C., condenao no grau m inimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 9º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11120-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:Alirito de Oliveira, sold. do 10º R.I., condenado como incursão no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Jus tiça do 10º R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11214-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:José Miranda, sold. do 19º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 19º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

.....

Na sessão de 14 do corrente, foi julada a seguinte apelação:

N.10835-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Minis tro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelantes:A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e José Estanislau Gomes, sold. do 14º R.I., condenado no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apelados:O Conselho de Justiça do 14º R.I. e José Estanislau Gomes, sold. do 14º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do acusado para absolvê-lo,una nimamente.

Atendendo ao acumulo de serviço na Auditoria da 7a. Região Militar, o Tribunal resolveu, unanimemente, autorizar, nos termos do artigo 16, §§ 1º e 2º do Código da Justiça Militar, a convocação do Conselho Extraordinário.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminais ns. 2844 - 2862; apelações ns. 9022 - 9590 - 9691 - 9698 - 9724 - 10041 - 10062 - 10390 - 10448 - 10802 - 10803 - 10830 - 10844 - 10858 - 10860 - 10867 - 10876 - 10884 - 10901 - 10912 - 10914 - 10926 - 10943 - 10947 - 10954 - 10962 - 10966 - 10891 - 10990 - 11005 - 11009 - 11012 - 11013 - 11053 - 11064 - 11093 - 11095 - 11148 - 11150 - 1175 - 11882; - correições parciais 223 e 224.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. S. J. de Lima Pinho  
Muita bondade.

Plínio Matos de Magalhães  
Sub-secretário